

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### DAS PARTES

(razão social), (nome fantasia) pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº xxx, sediada à Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxx, cidade xxx-CE, ora denominada CONTRATADA e,

XXXXXXX, brasileiro, estado civil xxxx, profissão xxxxx, portador de RG nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxx, cidade xxxxx-CE, CEP: xxxx, emailxxxxxx, telefone xxxxxx, ora denominado CONTRATANTE.

### DO OBJETO

**CLAUSULA 1ª – A CONTRATADA** compromete-se a ministrar a (ao) **CONTRATANTE** os  cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular, carga horária mínima obrigatória (a carga horária prática varia por categoria), para Carteira Nacional de Habilitação CNH, nos termos do Código de Transito Brasileiro (Lei 9.503/97), das Resoluções do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN e das Portarias do Departamento Estadual de Transito – DETRAN/CE.

### DO VALOR

**CLÚSULA 2ª** – O(a) **CONTRATANTE**, então participante, devidamente selecionado, para ser beneficiário do Programa CNH Popular, objeto do termo de cooperação técnica nº 79/2021, firmado entre DETRAN-CE e SINDCFC'S, estará isento do pagamento de valores, conforme dispõe o termo mencionado.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLAUSULA 3ª – O(A) CONTRATANTE** deverá agendar os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular nos dias e horários disponibilizados pela **CONTRATADA**, de acordo com a disponibilidade e agenda desta.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o **CONTRATANTE** não possa realizar a aula teórico-técnica na data aprazada, e, não tendo realizado a comunicação no prazo hábil de 24hs anteriores à aula marcada, deverá o mesmo arcar com o custo de nova aula, conforme preço informado pela **CONTRATADA**, conforme assim dispõe o termo de cooperação técnica nº 79/2021.

**Parágrafo Segundo** – Caso o **CONTRATANTE** não possa realizar a aula prática na data aprazada, e, não tendo realizado a remarcação da mesma no prazo hábil de 24hs, anteriores à aula marcada, deverá o mesmo arcar com o custo de uma nova aula, conforme preço informado pela **CONTRATADA**, conforme assim dispõe o termo de cooperação técnica nº 79/2021.

**CLAUSULA 4ª – O(A) CONTRATANTE** deverá comparecer na sede da **CONTRATADA** 20 (vinte) minutos antes do horário marcado, munido dos documentos de identificação RG e CPF, fazendo uso de traje e calçados adequados para participação de quaisquer aulas.

**Parágrafo Primeiro** – **O(A) CONTRATANTE** poderá desmarcar as aulas de prática de direção previamente agendadas, desde que o faça com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à hora marcada para a aula, ficando os casos omissos sujeitos às disposições da **Cláusula 3ª e parágrafos**.

**Parágrafo Segundo** – A marcação, decorrente da disponibilidade de vagas, assim como a avaliação dos exames teórico-técnicos e de prática de direção são de inteira competência e responsabilidade do DETRAN/CE, nos termos do Código de Transito Brasileiro – CTB e da legislação de trânsito em vigor. Ficando o **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade por alteração no calendário ou atraso na data agendada, principalmente nos feriados ou em datas comemorativas.

**Parágrafo Terceiro** – **O CONTRATANTE** deverá se responsabilizar por trazer o seu capacete, de uso pessoal e intransferível, durante as aulas práticas na categoria “A” e utilizar o cinto de segurança veicular nas aulas práticas na categoria “B,C,D ou E”.

**Parágrafo Quarto** – **O CONTRATANTE**, em virtude do estado de pandemia de COVID-19, deverá usar obrigatoriamente máscara e higienizar as mãos sempre que comparecer às aulas ou em qualquer outra situação quando